

# CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 600 - ARTES VISUAIS

## ANO ESCOLAR DE 2013/2014

LISTA DEFINITIVA DE EXCLUSÃO DA

MOBILIDADE INTERNA

NECESSIDADES TEMPORÁRIAS

Grupo: 600 - Artes Visuais

| Número de Utilizador | Nome do Candidato                  | Código do Motivo de Exclusão |
|----------------------|------------------------------------|------------------------------|
| 9964457111           | DANIEL ANTÓNIO MONTEIRO DE ALMEIDA | A01 A02 A03 A04 A05          |

Desta lista constam os seguintes elementos:

- Número de utilizador;
- Nome do candidato;
- Código do motivo de exclusão:

| Código | Motivo de Exclusão                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A01    | Por não ter apresentado a procuração que confere poderes para apresentação da candidatura em sua representação, de acordo com o estipulado no ponto 24, do capítulo II, da parte IV, do Aviso n.º 5466-A/2013, de 22 de abril.                             |
| A02    | Por não ter dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, conjugado com o estipulado no ponto 25, do capítulo II, da parte IV, do Aviso n.º 5466-A/2013, de 22 de abril.                               |
| A03    | Por não comprovar possuir lugar de provimento no continente, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, conjugado com o estipulado no ponto 26, do capítulo II, da parte IV, do Aviso n.º 5466-A/2013, de 22 de abril. |
| A04    | Por se encontrar declarado incapacitado para o exercício de funções docentes, pela junta médica regional, nos termos do estipulado no ponto 28, do capítulo II, da parte IV, do Aviso n.º 5466-A/2013, de 22 de abril.                                     |
| A05    | Por se encontrar abrangido por penalidade prevista na lei, nos termos do estipulado no ponto 29, do capítulo II, da parte IV, do Aviso n.º 5466-A/2013, de 22 de abril.                                                                                    |